



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do número 4 do artigo 133.º da Proposta de Lei:

CAPITULO VII

Financiamento do Estado e gestão da dívida pública

Artigo 133.º

Gestão da dívida pública direta do Estado

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- O acréscimo de endividamento líquido global direto que seja necessário para dar cumprimento ao disposto no número anterior, até ao limite de € 1 500 000 000, é efetuado por contrapartida de uma redução, no mesmo montante, do limite máximo previsto no artigo 136.º.

As Deputadas e os Deputados,